



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 23 DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicado em: 09/07/21

Dou fé [assinatura]

Controle Interno

Prefeitura Municipal de Simonésia

Estado de Minas Gerais

"Dispõe sobre a adoção de providências objetivando mitigar a propagação da COVID-19 e o reforço das medidas de isolamento social para os setores da educação no âmbito do Município de Simonésia".

A Prefeita Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, Sra. Marinalva Ferreira, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 96, inciso VII, na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a disseminação do Coronavírus (COVID-19), permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde – OMS – como uma pandemia;

CONSIDERANDO a elevação dos casos de transmissão e contaminação de COVID-19, conforme boletins publicados com os dados da Secretarias Estadual e Municipal de Saúde e do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO os boletins expedidos pelo Hospital César Leite, nosocômio que atende a cidade de Simonésia-MG;

CONSIDERANDO que a prevenção e o controle e redução da disseminação da COVID-19 depende do envolvimento dos serviços de saúde e da sociedade em geral;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica é complexa e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde na adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341;

CONSIDERANDO que os profissionais da Educação receberam apenas a primeira dose da vacina para imunização contra a COVID-19;

CONSIDERANDO que a Deliberação nº 165 do Comitê Extraordinário Covid-19 de 1 de julho de 2021, não vincula as ações do Ente Federativo Municipal, que dispõe de autonomia sobre a decisão quanto ao funcionamento dos órgãos e entidades que prestam serviços relativos à educação;

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

DECRETA

Art. 1º. As medidas emergenciais previstas na Deliberação nº 165 e 168 de 01 de julho de 2021 do Comitê Extraordinário Covid-19 deverão ser cumpridas, integralmente, no Município de Simonésia em conjunto com as demais disposições previstas no Protocolo de Onda Vermelha do Plano Minas Consciente, instituído pelo Governo de Minas Gerais, ressaltando as previsões deste decreto.

Art. 2º. Permanecem suspensas a atividades presenciais de ensino - aulas presenciais - até 30 de setembro de 2021, em todo o território municipal, na rede pública (municipal e estadual) ou privada, englobando todos os níveis de ensino, como medida preventiva à propagação do agente coronavírus, causador da Covid-19.

§ 1º O disposto no caput não se aplica às instituições de ensino superior e de educação profissional que realizarem atividades presenciais práticas e laboratoriais, incluindo o internato e o estágio profissional obrigatório nos cursos de medicina, farmácia, enfermagem, fisioterapia, odontologia a afins.

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 4º. Os estabelecimentos que não respeitarem as regras e restrições deste decreto e do Plano Minas Consciente, instituído pelo Governo de Minas Gerais, ficarão sujeitos às penalidades cabíveis, sem prejuízo de representação na criminal, se for o caso.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Simonésia-MG, 09 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

MARINALVA FERREIRA
Prefeita Municipal de Simonésia